



1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da câmara municipal de Carnaíba.

2. Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação decorre da especificidade e tecnicidade envolvidas na matéria, considerando que a Câmara Municipal de Carnaíba/PE busca recuperar valores não repassados a título de duodécimo. A ausência de um corpo técnico jurídico especializado inviabiliza a condução eficiente de processos judiciais e administrativos relacionados a esse objetivo.

A contratação de empresa ou profissional de notória especialização para prestação de consultoria e assessoria jurídica é essencial para assegurar a correta execução das atividades, garantir a defesa dos interesses da Câmara Municipal e viabilizar a recuperação dos valores devidos.

3. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de serviços jurídicos especializados por meio de empresa ou profissional de notória especialização, conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21. Esses serviços incluem:

- Elaboração de peças processuais, pareceres e estudos jurídicos;
- Atuação em processos de restituição de valores devidos a título de duodécimo.

4. Benefícios Previstos

Os principais benefícios esperados são:

- Recuperação de valores não repassados à Câmara Municipal, contribuindo para a regularidade financeira;
- Atendimento eficiente às demandas jurídicas da instituição;
- Redução de riscos administrativos e financeiros por meio de atuação especializada;
- Fortalecimento da gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal.



5. Levantamento de Requisitos

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

1. **Profissional ou empresa de notória especialização:** Comprovação por meio de currículo, portfólio e atuação em casos similares;
2. **Modalidade dos serviços:** Assessoria presencial e à distância, incluindo suporte via telefone, e-mail e videoconferência;
3. **Prazo de execução:** Até a conclusão definitiva do litígio judicial;
4. **Forma de pagamento:** Pagamento mensal;
5. **Disponibilidade:** Atendimento sob demanda e flexibilidade de horários para reuniões e consultas.

6. Análise de Riscos

- **Risco de insucesso na recuperação dos valores:** Mitigação através da seleção de profissionais com ampla experiência e comprovada capacidade técnica;
- **Possíveis atrasos no cumprimento das obrigações:** Contemplado por meio de prazos claros e definição de penalidades no contrato;
- **Desconformidade com legislação vigente:** Garantida pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e pelo acompanhamento jurídico da Câmara Municipal.

7. Justificativa para Contratação por Inexigibilidade

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza singular e especializada do serviço de assessoria e consultoria jurídica para o caso em questão. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de notória especialização e experiência comprovada em matérias correlatas ao objeto.

8. Impacto Orçamentário

Os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária especificada no Termo de Referência:

- **Ação Orçamentária:** 1.31.1001.23 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara;
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

9. Conclusão

A contratação de serviços jurídicos especializados por inexigibilidade de licitação é medida necessária, viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Carnaíba/PE. A prestação dos serviços garantirá a defesa dos interesses públicos e a recuperação de recursos financeiros importantes para a gestão administrativa e legislativa.

Carnaíba, 06 de fevereiro de 2025


Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.
Presidente – Alex Mendes da Silva

